



**Anfarmag**

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE FARMACÊUTICOS MAGISTRAIS

**Guia de Prescrição**

**Preenchimento de Notificações de Receitas e Receitas de Controle Especial**

**ANFARMAG** - Associação Nacional de Farmacêuticos Magistrais

**Presidente**

Hugo Guedes de Souza

**Diretoria Técnica**

Lenir Ribeiro Yago Gomes

**Elaboração**

Gerente de Legislação

Maria Aparecida Ferreira Soares

**Revisão**

Diretoria Técnica

Alba Lívia Andrade Pereira

Gerson Appel

Simone Aguiar

**Direção de arte**

Ics Design

Dezembro de 2007



**Guia de Prescrição**  
**Preenchimento de Notificações de Receitas e Receitas de Controle Especial**

### **Prezado(a) prescritor(a)**

Este manual é um novo marco da política de comunicação institucional entre as farmácias de manipulação, representada por seus farmacêuticos, e os prescritores (médico, médico veterinário e cirurgião-dentista) no país.

A intenção da Anfarmag, com a publicação deste Guia, é fornecer informações atuais, em especial sobre a Resolução RDC n. 58/2007 (adota novo modelo de Notificação de Receita "B2", específica para substâncias psicotrópicas anorexígenas), assim como orientar e esclarecer dúvidas quanto à correta prescrição de substâncias sob controle especial, sem interferir no acesso da população ao tratamento da obesidade, um grave problema de saúde pública.



Além dos esclarecimentos sobre os tipos de prescrição, apresentamos neste guia os modelos dos diversos tipos de Receita e Notificações de Receitas utilizadas para a prescrição de substâncias sob controle especial, todas constantes da Portaria SVS/MS 344 de 1998. Apresentamos também a relação das VISAS locais que distribuem a numeração para os prescritores, assim como a relação das Regionais Anfarmag, sediadas nos Estados da federação para dirimir dúvidas do prescritor.

Ainda está no campo da hipótese qual será o efeito desta nova regulamentação sobre o atendimento nos consultórios e na rotina dos pacientes. Nós da Anfarmag temos a expectativa que cumpra o propósito de dotar o país de um melhor sistema de controle destas substâncias.

*Hugo Guedes de Souza,*

Presidente Anfarmag - Associação Nacional de Farmacêuticos Magistrais

## Legislação

As normas que regulamentam prescrição e uso das substâncias psicotrópicas no país é a Portaria SVS/MS nº 344, de 1998\*, Portaria SVS/MS nº 6, de 1999 e a atual Resolução RDC nº 58 de 2007. Estas normas se baseiam na Convenção Única de Psicotrópicos, da qual o Brasil é signatário (Decreto nº 79.388, de 14 de março de 1977).

Os médicos, médicos veterinários e cirurgiões dentistas devem observar as regras para o *preenchimento dos dados da Receita e das Notificações de Receitas*, estabelecidas nas legislações. Os farmacêuticos, no que lhes compete.

A Anfarmag entende que dentro de seu papel deve fornecer orientações de forma que o paciente seja atendido e seu tratamento não sofra ação de descontinuidade.

## **Classes Terapêuticas para as prescrições:**

### **1 - Notificação de Receita "A"**

Analgésicos , Anestésicos ...

São de tarja preta: "Venda sob prescrição médica – Atenção pode causar Dependência Física ou Psíquica".

### **2 - Notificações de Receitas "B" :**

Benzodiazepínicos: bromazepam, diazepam, oxazepam, nitrazepan e clordiazepóxido.

São de tarja preta: "Venda sob prescrição médica – O abuso deste medicamento pode causar dependência".

### **3 - Notificações de Receitas "B2":**

Anorexígenos – anfepramona, femproporex e mazindol.

### **4 - Receita de Controle Especial**

Antidepressivos, anticonvulsivantes, ansiolíticos, anestésicos em geral. São de tarja vermelha: "Venda sob prescrição médica – Só pode ser vendido com retenção de receita".

## 5 - Apresentação de Receita Comum

Determinadas substâncias estão listadas e permite sua aquisição mediante apresentação da Receita. A Anvisa considera algumas substâncias que constam do adendo as listas: Tetracaína; Loperamida; substâncias retinóicas de uso tópico; substâncias da Lista D1 - precursoras de entorpecentes/psicotrópicas

### Conceitos:

- **Especialidade Farmacêutica ou medicamento** – produto oriundo da indústria farmacêutica com registro na ANVISA, disponível no mercado.
- **Entorpecente** - Substância que pode determinar dependência física ou psíquica e relacionada, baseadas nas listas aprovadas pela *Convenção de Entorpecentes*.
- **Psicotrópico** - Substância que pode determinar dependência física ou psíquica e relacionada, baseadas nas listas aprovadas pela *Convenção sobre Substâncias Psicotrópicas*.



Os medicamentos entorpecentes/psicotrópicos são modificadores seletivos do Sistema Nervoso Central e podem ser classificados, segundo a Organização Mundial de Saúde em: ansiolíticos e sedativos; antipsicóticos (neurolépticos); antidepressivos; estimulantes psicomotores; psicomiméticos e potencializadores da cognição (Rang, Dale , Ritter, 2001).

**Doses Diárias Recomendadas** - (DDR), conforme Resolução RDC nº 58, de 2007 e Consenso Latino Americano:

I - Femproporex: 50,0 mg/dia;

II - Fentermina: 60,0 mg/ dia;

III - Anfepramona: 120,0 mg/dia;

IV - Mazindol: 3,00 mg/dia.

**Preparação Magistral** – é aquela preparada nas farmácias, a partir de uma prescrição de profissional habilitado, destinada a um paciente individualizado, e que estabeleça em detalhes sua composição, forma farmacêutica (fórmula), posologia e modo de usar.

## **Notificação de Receita**

Documento padronizado destinado a prescrição de preparações e especialidade:

- a) entorpecentes (Notificação de Receita "A", de cor amarela, distribuída gratuitamente pela VISA local),
- b) psicotrópicos (Notificação de Receita "B", de cor azul, cuja numeração é distribuída pela VISA local e a impressão do talonário é da responsabilidade do prescriptor).

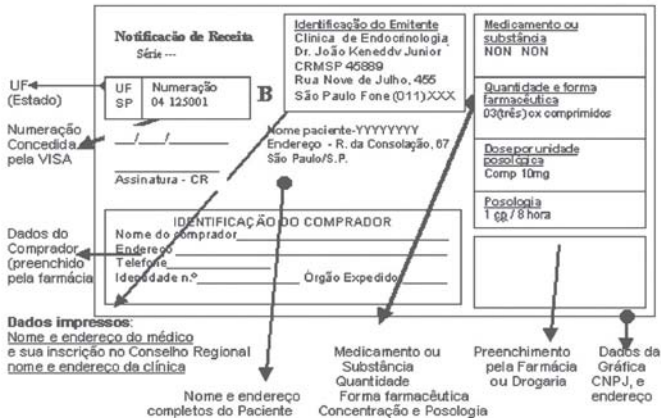
As Notificações deverão ser firmadas por profissionais devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina, no Conselho Regional de Medicina Veterinária ou no Conselho Regional de Odontologia, conforme *sua área específica* e no âmbito do profissional.

Ao utilizar-se da *Notificação de Receita "A", "B" e "B2"*, o *prescriptor* deve preencher também uma *Receita*, que juntas autorizam a dispensação de preparações magistrais e de medicamentos constantes das listas A1, A2, A3, B1 e B2, respectivamente, que se encontra neste guia.

A farmácia só poderá aviar ou dispensar quando todos os itens da Receita e da respectiva Notificação de Receita estiverem devidamente preenchidos pelo prescritor.

**A prescrição deverá ter todos os campos preenchidos (modelo) pelo prescritor e de forma legível:**

- a) nome e endereço do paciente;**
- b) data e assinatura;**
- c) nome da substância - deve estar em Denominação Comum Brasileira - DCB e em sua ausência a Denominação Comum Internacional - DCI;**
- d) quantidade e forma farmacêutica;**
- e) posologia;**



## **Distribuição da Numeração aos Profissionais**

O profissional pode ir pessoalmente à VISA procedendo ao preenchimento da ficha cadastral do profissional para receber o talão de Notificação de Receita "A" (oficial, de cor amarela) e/ou retirar a numeração para enviar a gráfica para ser impresso o talão de Notificação de Receita "B" e ou "B2" (cor azul).

No caso de indisponibilidade do profissional ir pessoalmente à VISA, deve-se enviar uma pessoa de sua confiança poderá retirar a Ficha Cadastral, desde que autorizada, por escrito no receituário comum do profissional, anexando cópia da documentação: Carteira do CRM e conta de luz ou telefone.

### **Composição da Numeração - é assim distribuída:**

04 125001 a 04 125100 -

↙  
código  
da VISA  
local

↘ número seqüencial concedido pela VISA local, ao profissional/hospital

A numeração do talonário da Notificação de Receita "A" segue uma ordem estabelecida pela VISA local, pois é impresso às expensas da Autoridade Sanitária, que os distribui gratuitamente aos profissionais.

### **Impressão do talonário de Notificação de Receita "B" e "B2"**

A Gráfica deve observar o modelo e a numeração do médico.

a) **Sigla da Unidade Federativa** (Sigla do Estado)

b) **Identificação numérica**: composta de 8 (oito) dígitos (número seqüencial, fornecido pela VISA ao profissional que possui um consultório médico ou uma Clínica, bem como a Hospitais ou instituições).

c) **Campo do emitente**: A Notificação de Receita "A" os dados do profissional ou do hospital ou instituição devem ser apostos mediante carimbo e as Notificação de Receita "B" devem ser impressos: nome e endereço completos do médico, médico

veterinário ou cirurgião dentista e sua inscrição no Conselho Regional. Quando o emitente for um hospital, clínica ou instituição deverá fazer constar CNPJ, nome e endereço dos mesmos.

Emitente  
Dr. João Batista  
CRM-SP 8888  
R São Luiz, 6666 - São Paulo  
Fone (11) 666 9999

### **Impressão das Notificações de Receitas "B" e "B2"**

O profissional deve enviar a numeração e o modelo de Notificação que deseja para que a gráfica imprima corretamente. A gráfica deverá fazer constar no rodapé de cada folha, a numeração seqüencial do profissional, nome e endereço completos e CGC ou CNPJ da Gráfica.

Os endereços das Vigilâncias Sanitárias – VISA encontram-se à disposição dos profissionais no final do livreto.

**O médico veterinário deve colocar o nome do *proprietário e nome do animal (se houver) e peso corpóreo*, bem como o endereço do proprietário para indicar “o paciente que irá utilizar a preparação ou especialidade farmacêutica”.**

### **Controle e Guarda**

Os talões de Notificações de Receitas para a prescrição de substâncias sujeitas ao controle da Portaria SVS/MS n.º 344/98\* (entorpecentes/psicotrópicos/controle especial) ou medicamento que as contenham, deverão:

- Ser guardados em um local fechado à chave ou outro dispositivo que ofereça segurança.
- Ter acesso restrito à pessoas de inteira confiança do profissional.

Em caso de roubo do talão de Notificação de Receita ou parte do mesmo, o médico deve registrar um Boletim de Ocorrência Policial (B.O.) e informar à autoridade sanitária para as providências.



## **Validade da Receita de Controle Especial ou Notificação de Receita.**

Nota – O profissional que necessitar prescrever quantidades acima do previsto nas normas devem fornecer aos pacientes uma justificativa indicando o CID – Classificação Internacional de Doenças.

Listas Notificação de Receitas	Cores	Validade da Prescrição	Quantidade máxima
Lista A1, A2 e A3	Oficial "A" amarela	30 dias	30 dias de tratamento
Lista B1	Expensas do prescritor "B" azul	30 dias	60 dias de tratamento
Lista B2	Expensas do prescritor "B2" azul	30 dias	30 dias de tratamento

Listas Receita de Controle Especial ou comum	Cores de escolha do profissional	Validade da Prescrição	Quantidade máxima
Lista C1		30 dias	60 dias de tratamento
Lista C2 (tópico)	Sem Retenção		
Lista C5		30 dias	60 dias de tratamento
Adendos das listas> A1, A2 e B1		30 dias	60 dias de tratamento
Antiparkinsonianos e anticonvulsivantes			6 meses de tratamento

NOTIFICAÇÃO DE RECEITA

UF	NÚMERO
----	--------

A

Data \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Paciente \_\_\_\_\_

Assinatura do Emissor \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

ESPECIALIDADE FARMACÊUTICA

Nome: \_\_\_\_\_

Quantidade e Apresentação \_\_\_\_\_

Forma Farm. Concent. Unit. Posologia \_\_\_\_\_

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Identidade Nº: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Nome \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Dados da Gráfica: Nome - Endereço Completo - CGC



## NOTIFICAÇÃO DE RECEITA

UF	NÚMERO

**B**

## IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

--

Medicamento ou Substância

--

Quantidade e Forma Farmacéutica

--

Dose por Unidade Posológica

--

Posologia

--

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Paciente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Assinatura do Emitente \_\_\_\_\_

## IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

Nome: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
Identidade Nº: _____ Órgão Emissor: _____

## CARIMBO DO FORNECEDOR

Nome do Vendedor _____ Data _____

Dados da Gráfica: Nome - Endereço Completo - CGC

Numeração desta impressão: de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_



NOTIFICAÇÃO DE RECEITA		IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE	Medicação ou Substância
UF	NÚMERO		
			Quantidade e Apresentação
			Forma Farm./Concentração por Unidade
Nome: _____ Espécie: _____ Raça: _____ Porte: _____ Proprietário: _____ Endereço: _____			
<b>IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR</b> Nome: _____ Endereço: _____ Identidade Nº: _____ Órgão Emissor: _____ Telefone: _____		<b>IDENTIDADE DO FORNECEDOR</b> _____ Nome _____ Data ____/____/____	_____ de _____ de 19____ _____ Veterinário C.R.M.V.
Dados da Gráfica: Nome - Endereço Completo - CGC		Numeração desta impressão: de _____ e _____	

Prescrição de uso restrito ao Médico Veterinário





## NOTIFICAÇÃO DE RECEITA

UF

NÚMERO

**B2**

## IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Paciente \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Emissor

## MEDICAMENTO OU SUBSTÂNCIA

## QUANTIDADE E FORMA FARMACÊUTICA

## DOSE POR UNIDADE POSOLÓGICA

## POSOLOGIA

## IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Identidade nº: \_\_\_\_\_ Orgão Expedidor: \_\_\_\_\_

## CARIMBO DO FORNECEDOR

Nome do Vendedor \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

Dados da Gráfica: Nome - Endereço Completo - CNPJ

Numeração desta impressão de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_

## **Receita de Controle Especial ou Receita Comum**

**Receita** – Prescrição, escrita ou datilografada, de formulação magistral ou de especialidade farmacêutica, contendo orientação de uso para o paciente, efetuada por profissional legalmente habilitado. Pode imprimir conforme o modelo anexo ou como receita comum contendo todos os dados do modelo anexo.

***Devem estar devidamente preenchidos os campos referentes aos dados do profissional ou do hospital ou clínica; nome e endereço do paciente, os componentes da prescrição, data e assinatura ou carimbo com CRM ou CRMV ou CRO.***

A receita médica permite ao paciente obter uma preparação magistral e/ou especialidade farmacêutica, bem como indicação do tratamento.

RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE	
Nome Completo: _____	
CRM _____ UF _____ N° _____	
Endereço Completo e Telefone: _____	
Cidade: _____	UF: _____

1ª VIA FARMÁCIA

2ª VIA PACIENTE

Paciente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Prescrição: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR	
Nome: _____	
Ident.: _____	Org. Emissor: _____
End.: _____	
Cidade: _____	UF: _____
Telefone: _____	

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
ASSINATURA DO FARMACÊUTICO DATA ____/____/____

## Referências

**1-** Decreto nº 79.388, de 14 de março de 1977 - Promulga a Convenção sobre Substâncias Psicotrópicas.

**2-** Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 - Aprova o Regulamento Técnico sobre Substâncias e Medicamentos Sujeitos a Controle Especial.

**3-** Portaria nº 6 de 29 de janeiro de 1999 - Aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344 de 12 de maio de 1998 que instituiu o Regulamento Técnico das substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.



- 4-** Resolução RDC nº 58, de 5 setembro de 2007 - Dispõe sobre o aperfeiçoamento do controle e fiscalização de substâncias psicotrópicas anorexígenas e dá outras providências.
- 5-** Resolução RDC nº. 27, de 30 de março de 2007 - Dispõe sobre o Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados - SNGPC, estabelece a implantação do módulo para drogarias e farmácias e dá outras providências.
- 6-** Resolução RDC nº 63, de 27 de setembro de 2007 - Publica a "Atualização nº 25" das listas da Portaria SVS/MS nº 344/1998\*.

**LISTA - A1****LISTA DAS SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES**

(Sujeitas a Notificação de Receita "A")

- ACETILMETADOL
- ALFACETILMETADOL
- ALFAMEPRODINA
- ALFAMETADOL
- ALFAPRODINA
- ALFENTANILA
- ALILPRODINA
- ANILERIDINA
- BEZITRAMIDA
- BENZETIDINA
- BENZOILMORFINA
- BENZOILMORFINA
- BETACETILMETADOL
- BETAMEPRODINA
- BETAMETADOL
- BETAPRODINA
- BUPRENORFINA
- BUTORFANOL
- CLONITAZENO
- CODOXIMA
- CONCENTRADO DE PALHA DE DORMIDEIRA
- DEXTROMORAMIDA
- DIAMPROMIDA
- DIETILTIAMBUTENO
- DIFENOXILATO
- DIFENOXINA
- DIIDROMORFINA
- DIMEFEPTANOL (METADOL)
- DIMENOXADOL

- DIMETILTAMBUENO
- DIOXAFETILA
- DIPIANONA
- DROTEBANOL
- ETILMETILTAMBUENO
- ETONITAZENO
- ETOXERIDINA
- FENADOXONA
- FENAMPROMIDA
- FENAZOCINA
- FENOMORFANO
- FENOPERIDINA
- FENTANILA
- FURETIDINA
- HIDROCODONA
- HIDROMORFINOL
- HIDROMORFONA
- HIDROXIPETIDINA
- INTERMEDIÁRIO DA METADONA  
(4-CIANO-2-DIMETILAMINA-4,  
4-DIFENILBUTANO)
- INTERMEDIÁRIO DA MORAMIDA  
(ÁCIDO 2-METIL- 3-MORFOLINA-1,  
1-DIFENILPROPANO CARBOXÍLICO)
- INTERMEDIÁRIO "A" DA PETIDINA  
(4 CIANO-1- METIL-4-FENILPIPERIDINA)
- INTERMEDIÁRIO "B" DA PETIDINA  
(ÉSTER ETÍLICO DO ÁCIDO 4-  
FENILPIPERIDINA-4-CARBOXÍLICO)
- INTERMEDIÁRIO "C" DA PETIDINA  
(ÁCIDO-1-METIL- 4-FENILPIPERIDINA-  
4-CARBOXÍLICO)
- ISOMETADONA
- LEVOFENACILMORFANO
- LEVOMETORFANO
- LEVOMORAMIDA

- LEVORFANOL
- METADONA
- METAZOCINA
- METILDESORFINA
- METILDIIDROMORFINA
- METOPONA
- MIROFINA
- MORFERIDINA
- MORFINA
- MORINAMIDA
- NICOMORFINA
- NORACIMETADOL
- NORLEVORFANOL
- NORMETADONA
- NORMORFINA
- NORPIPANONA
- N-OXICODEÍNA
- N-OXIMORFINA
- ÓPIO
- ORIPAVINA
- OXICODONA
- OXIMORFONA
- PETIDINA
- PIMINODINA
- PIRITRAMIDA
- PROEPTAZINA
- PROPERIDINA
- RACEMETORFANO
- RACEMORAMIDA
- RACEMORFANO
- REMIFENTANILA
- SUFENTANILA
- TEBACONA
- TEBAÍNA
- TILIDINA
- TRIMEPERIDINA



**ADENDO:**

**1)** ficam também sob controle:

1.1. os sais, éteres, ésteres e isômeros (exceto os isômeros dextrometorfano, (+)3-metoxi-N-metilmorfinan, e o Dextrorfano, (+) 3-hidroxi-N-metilmorfinan), das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência;

1.2. os sais de éteres, ésteres e isômeros (exceto os isômeros dextrometorfano, (+)3-metoxi-N-metilmorfinan, e o Dextrorfano, (+) 3-hidroxi-N-metilmorfinan), das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência.

**2)** preparações à base de DIFENOXILATO, contendo por unidade posológica, não mais que 2,5 miligramas de DIFENOXILATO calculado como base, e uma quantidade de Sulfato de Atropina equivalente a, pelo menos, 1,0% da quantidade de DIFENOXILATO, ficam sujeitas a prescrição da Receita de Controle Especial, em 2 (duas) vias e os dizeres de rotulagem e bula devem apresentar a seguinte frase: "VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA - SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DA RECEITA".

**3)** preparações à base de ÓPIO, contendo até 5 miligramas de morfina anidra por mililitros, ou seja, até 50 miligramas de ÓPIO, ficam sujeitas a prescrição da RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL, em 2 (duas) vias e os dizeres de rotulagem e bula devem apresentar a seguinte frase: "VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA - SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DA RECEITA".

**4)** fica proibida a comercialização e manipulação de todos os medicamentos que contenham ÓPIO e seus derivados sintéticos e CLORIDRATO DE DIFENOXILATO e suas associações, nas formas farmacêuticas líquidas ou em xarope para uso pediátrico (Portaria SVS/MS n.º 106 de 14 de setembro de 1994 - DOU 19/9/94).

**5)** preparações medicamentosas na forma farmacêutica de comprimidos de liberação controlada à base de OXICODONA, contendo não mais que 40 miligramas dessa substância, por unidade posológica, ficam sujeitas a prescrição da RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL, em 2 (duas) vias e os dizeres de rotulagem e bula devem apresentar a seguinte frase: "VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA - SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DA RECEITA".

## LISTA - A2

# LISTA DAS SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES DE USO PERMITIDO SOMENTE EM CONCENTRAÇÕES ESPECIAIS

(Sujeitas a Notificação de Receita "A")

- ACETILDIIDROCODEINA
- CODEÍNA
- DEXTROPROPOXIFENO
- DIIDROCODEÍNA
- ETILMORFINA
- FOLCODINA
- NALBUFINA
- NALORFINA
- NICOCODINA
- NICODICODINA
- NORCODEÍNA
- PROPIRAM
- TRAMADOL

**ADENDO:**

**1)** ficam também sob controle:

1.1. os sais, éteres, ésteres e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência;

1.2. os sais de éteres, ésteres e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência.

**2)** preparações à base de ACETILDIIIDROCODEÍNA, CODEÍNA, DIIDROCODEÍNA, ETILMORFINA, FOLCODINA, NICODICODINA, NORCODEÍNA, misturadas a um ou mais componentes, em que a quantidade de entorpecentes não exceda 100 miligramas por unidade posológica, e em que a concentração não ultrapasse a 2,5% nas preparações de formas indivisíveis ficam sujeitas prescrição da Receita de Controle Especial, em 2 (duas) vias e os dizeres de rotulagem e bula devem apresentar a seguinte frase:

"VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA -SÓ PODE SER

VENDIDO COM RETENÇÃO DA RECEITA”.

**3)** preparações à base de TRAMADOL, misturadas a um ou mais componentes, em que a quantidade não exceda 100 miligramas de TRAMADOL por unidade posológica ficam sujeitas a prescrição da Receita de Controle Especial, em 2 (duas) vias e os dizeres de rotulagem e bula devem apresentar a seguinte frase: “VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA - SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DA RECEITA”.

**4)** preparações à base de DEXTROPROPOXIFENO, misturadas a um ou mais componentes, em que a quantidade de entorpecente não exceda 100 miligramas por unidade posológica e em que a concentração não ultrapasse 2,5% nas preparações indivisíveis, ficam sujeitas a prescrição da Receita de Controle Especial, em 2 (duas) vias e os dizeres de rotulagem e bula devem apresentar a seguinte frase: “VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA - SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DA RECEITA”.

**5)** preparações à base de NALBUFINA, misturadas a um

ou mais componentes, em que a quantidade não exceda 10 miligramas de CLORIDRATO DE NALBUFINA por unidade posológica ficam sujeitas a prescrição da Receita de Controle Especial, em 2 (duas) vias e os dizeres de rotulagem e bula devem apresentar a seguinte frase: "VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA - SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DA RECEITA".

**6)** preparações à base de PROPIRAM, misturadas a um ou mais componentes, contendo não mais que 100 miligramas de PROPIRAM por unidade posológica e associados, no mínimo, a igual quantidade de metilcelulose, ficam sujeitas a prescrição da Receita de Controle Especial, em 2 (duas) vias e os dizeres de rotulagem e bula deverão apresentar a seguinte frase: "VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA - SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DA RECEITA".

## LISTA - A3

### LISTA DAS SUBSTÂNCIAS PSICOTRÓPICAS

(Sujeita a Notificação de Receita "A")

- ANFETAMINA
- CATINA
- 2CB  
(4- BROMO  
2,5-DIMETOXIFENILETILAMINA)
- CLOBENZOREX
- CLORFENTERMINA
- DEXANFETAMINA
- DRONABINOL
- FENCICLIDINA
- FENETILINA
- FEMETRAZINA
- LEVANFETAMINA
- LEVOMETANFETAMINA
- METANFETAMINA
- METILFENIDATO
- MODAFINILA
- TANFETAMINA

**LISTA - B1****LISTA DAS SUBSTÂNCIAS PSICOTRÓPICAS**

(Sujeitas a Notificação de Receita "B")

- ALOBARBITAL
- ALPRAZOLAM
- AMINEPTINA
- AMO BARBITAL
- APROBARBITAL
- BARBEXACLONA
- BARBITAL
- BROMAZEPAM
- BROTI ZOLAM
- BUTALBITAL
- BUTABARBITAL
- CAMAZEPAM
- CETAZOLAM
- CICLOBARBITAL
- CLOBAZAM
- CLONAZEPAM
- CLORAZEPAM
- CLORAZEPATO
- CLORDIAZEPÓXIDO
- CLORETO DE ETILA
- CLOTIAZEPAM
- CLOXAZOLAM
- DELORAZEPAM
- DIAZEPAM
- ESTAZOLAM
- ETCLORVINOL
- ETILANFETAMINA  
(N-ETILANFETAMINA)
- ETINAMATO
- FENO BARBITAL



- FLUDIAZEPAM
- FLUNITRAZEPAM
- FLURAZEPAM
- GHB (ÁCIDO GAMA -  
HIDROXIBUTÍRICO)
- GLUTETIMIDA
- HALAZEPAM
- HALOXAZOLAM
- LEFETAMINA
- LOFLAZEPATO DE ETILA
- LOPRAZOLAM
- LORAZEPAM
- LORMETAZEPAM
- MEDAZEPAM
- MEPROBAMATO
- MESOCARBO
- METILFENOBARBITAL  
(PROMINAL)
- METIPRILONA
- MIDAZOLAM
- NIMETAZEPAM
- NITRAZEPAM
- NORCANFANO  
(FENCANFAMINA)
- NORDAZEPAM
- OXAZEPAM
- OXAZOLAM
- PEMOLINA
- PENTAZOCINA
- PENTOBARBITAL
- PINAZEPAM
- PIPRADROL
- PIROVARELONA
- PRAZEPAM
- PROLINTANO
- PROPILEXEDRINA
- SECBUTABARBITAL
- SECOBARBITAL

- TEMAZEPAM
- TETRAZEPAM
- TIAMILAL
- TIOPENTAL
- TRIAZOLAM
- TRIEXIFENIDIL
- VINILBITAL
- ZALEPLONA
- ZOLPIDEM
- ZOPICLONA

## ADENDO

**1)** ficam também sob controle:

(...)

**2)** os medicamentos que contenham FENOBARBITAL, METILFENOBARBITAL (PROMINAL), BARBITAL e BARBEXACLONA, ficam sujeitos a prescrição da Receita de Controle Especial, em 2 (duas) vias e os dizeres de rotulagem e bula devem apresentar a seguinte frase: "VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA - SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DA RECEITA".

(...)

**4)** preparações a base de ZOLPIDEM e de ZALEPLONA, em que a quantidade dos princípios ativos ZOLPIDEM e ZALEPLONA respectivamente, não excedam 10 miligramas por unidade posológica, ficam sujeitas a prescrição da Receita de Controle Especial, em 2 (duas) vias e os dizeres de rotulagem e bula devem apresentar a seguinte frase: "VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA - SÓ PODE SER VENDIDO COM

RETENÇÃO DA RECEITA”.

**5)** preparações a base de ZOPICLONA em que a quantidade do princípio ativo ZOPICLONA não exceda 7,5 miligramas por unidade posológica, ficam sujeitas a prescrição da Receita de Controle Especial, em 2 (duas) vias e os dizeres de rotulagem e bula devem apresentar a seguinte frase: “VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA - SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DA RECEITA”.

## **LISTA - B2**

### **Lista das substâncias Psicotrópicas Anorexígenas**

(Sujeitas a Notificação de Receita "B2")

- AMINOREX
- ANFEPRAMONA
- FEMPROPOREX
- FENDIMETRAZINA
- FENTERMINA
- MAZINDOL
- MEFENOREX

**LISTA - C1****LISTA DAS OUTRAS SUBSTÂNCIAS SUJEITAS A  
CONTROLE ESPECIAL**

(Sujeitas a Receita de Controle Especial em duas vias)

- ACEPROMAZINA
- ÁCIDO VALPRÓICO
- AMANTADINA
- AMISSULPRIDA
- AMITRIPTILINA
- AMOXAPINA
- ARIPIPRAZOL
- AZACICLONOL
- BECLAMIDA
- BENACTIZINA
- BENFLUOREX
- BENZOCTAMINA
- BENZOQUINAMIDA
- BIPERIDENO
- BUPROPIONA
- BUSPIRONA
- BUTAPERAZINA
- BUTRIPTILINA
- CAPTODIAMO
- CARBAMAZEPINA
- CAROXAZONA
- CETAMINA
- CICLARBAMATO
- CICLEXEDRINA
- CICLOPENTOLATO
- CISAPRIDA
- CITALOPRAM
- CLOMACRANO
- CLOMETIAZOL
- CLOMIPRAMINA

- CLOREXADOL
- CLORPROMAZINA
- CLORPROTIXENO
- CLOTIAPINA
- CLOZAPINA
- DESFLURANO
- DESIPRAMINA
- DESVENLAFAXINA
- DEXETIMIDA
- DEXMEDETOMIDINA
- DIBENZEPINA
- DIMETRACRINA
- DISOPIRAMIDA
- DISSULFIRAM
- DIVALPROATO DE SÓDIO
- DIXIRAZINA
- DONEPEZILA
- DOXEPINA
- DROPERIDOL
- DULOXETINA

- ECTILURÉIA
- EMILCAMATO
- ENFLURANO
- ESCITALOPRAM
- ENTACAPONA
- ETOMIDATO
- ETOSSUXIMIDA
- FACETOPERANO
- FEMPROBAMATO
- FENAGLICODOL
- FENELZINA
- FENIPRAZINA
- FENITOINA
- FLUFENAZINA
- FLUMAZENIL
- FLUOXETINA
- FLUPENTIXOL
- FLUVOXAMINA
- GABAPENTINA
- GALANTAMINA

- HALOPERIDOL
- HALOTANO
- HIDRATO DE CLORAL
- HIDROCLORBEZETILAMINA
- HIDROXIDIONA
- HOMOFENAZINA
- IMICLOPRAZINA
- IMIPRAMINA
- IMIPRAMINÓXIDO
- IPROCLOZIDA
- ISOCARBOXAZIDA
- ISOFLURANO
- ISOPROPIL-CROTONIL-URÉIA
- LAMOTRIGINA
- LEFLUNOMIDA
- LEVOMEPRMAZINA
- LISURIDA
- LITIO
- LOPERAMIDA
- LOXAPINA
- MAPROTILINA
- MECLOFENOXATO
- MEFENOXALONA
- MEFEXAMIDA
- MEMANTINA
- MEPAZINA
- MESORIDAZINA
- METILPENTINOL
- METISERGIDA
- METIXENO
- METOPROMAZINA
- METOXIFLURANO
- MIANSERINA
- MILNACIPRANO
- MINAPRINA
- MIRTAZAPINA
- MISOPROSTOL
- MOCLOBEMIDA
- MOPERONA
- NALOXONA



- NALTREXONA
- NEFAZODONA
- NIALAMIDA
- NOMIFENSINA
- NORTRIPTILINA
- NOXIPTILINA
- OLANZAPINA
- OPIPRAMOL
- OXCARBAZEPINA
- OXIBUPROCAÍNA  
(BENOXINATO)
- OXIFENAMATO
- OXIPERTINA
- PALIPERIDONA
- PAROXETINA
- PENFLURIDOL
- PERFENAZINA
- PERGOLIDA
- PERICIAZINA  
(PROPERICIAZINA)

- PIMOZIDA
- PIPAMPERONA
- PIPOTIAZINA
- PRAMIPEXOL
- PREGABALINA
- PRIMIDONA
- PROCLORPERAZINA
- PROMAZINA
- PROPANIDINA
- PROPIOMAZINA
- PROPOFOL
- PROTIPENDIL
- PROTRIPTILINA
- PROXIMETACAINA
- QUETIAPINA
- REBOXETINA
- RIBAVIRINA
- RIMONABANTO
- RISPERIDONA
- RIVASTIGMINA

- ROPINIROL
- SELEGILINA
- SERTRALINA
- SEVOFLURANO
- SIBUTRAMINA
- SULPIRIDA
- SULTOPRIDA
- TACRINA
- TOLCAPONA
- TETRACAÍNA
- TIANEPTINA
- TIAPRIDA
- TIOPROPERAZINA
- TIORIDAZINA
- TIOTIXENO
- TOPIRAMATO
- TRANILCIPROMINA
- TRAZODONA
- TRICLOFÓS
- TRICLOROETILENO
- TRIFLUOPERAZINA
- TRIFLUPERIDOL
- TRIMIPRAMINA
- TROGLITAZONA
- VALPROATO SÓDICO
- VENLAFAXINA
- VERALIPRIDA
- VIGABATRINA
- ZANAMIVIR
- ZIPRAZIDONA
- ZOTEPINA
- ZUCLOPENTIXOL

## **ADENDO**

**1)** ficam também sob controle:

1.1. os sais, éteres, ésteres e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência;

1.2. os sais de éteres, ésteres e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência.

**2)** os medicamentos à base da substância LOPERAMIDA ficam sujeitos a VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA SEM RETENÇÃO DE RECEITA.

**3)** fica proibido a comercialização e manipulação de todos os medicamentos que contenham LOPERAMIDA ou em associações, nas formas farmacêuticas líquidas ou em xarope para uso pediátrico (Portaria SVS/MS n.º 106 de 14 de setembro de 1994 – DOU 19/9/94).

**4)** só será permitida a compra e uso do medicamento contendo a substância MISOPROSTOL em estabelecimentos hospitalares devidamente cadastrados junto a Autoridade Sanitária para este fim;

**5)** os medicamentos à base da substância TETRACAÍNA ficam sujeitos a: (a) VENDA SEM PRESCRIÇÃO MÉDICA – quando tratar-se de preparações farmacêuticas de uso tópico odontológico, não associadas a qualquer outro princípio ativo; (b) VENDA COM PRESCRIÇÃO MÉDICA SEM A RETENÇÃO DE RECEITA - quando tratar-se de preparações farmacêuticas de uso tópico ortorrinolaringológico, especificamente para Colutórios e Soluções utilizadas no tratamento de Otite Externa e (c) VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA COM RETENÇÃO DE RECEITA - quando tratar-se de preparações farmacêuticas de uso tópico oftalmológico.

**6)** excetuam-se das disposições legais deste Regulamento Técnico as substâncias TRICLOROETILENO, DISSULFIRAM e LÍTIO (metálico e seus sais), quando, comprovadamente, forem utilizadas para outros fins, que não as formulações medicamentosas, e, portanto não estão sujeitos ao controle e fiscalização previstos nas Portarias SVS/MS n.º 344/98 e 6/99.

R  
E  
C  
E  
I  
T  
A  
  
C  
O  
M  
U  
M

## **LISTA - C2**

### **LISTA DE SUBSTÂNCIAS RETINÓICAS**

(Sujeitas a Notificação de Receita Especial)

- ACITRETINA
- ADAPALENO
- BEXAROTENO
- ISOTRETINOÍNA
- TRETINOÍNA

**ADENDO****1) (...)**

1.2. os sais de éteres, ésteres e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência.

**2) os medicamentos de uso tópico contendo as substâncias desta lista ficam sujeitos a VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA SEM RETENÇÃO DE RECEITA.**

**LISTA - C4****LISTA DAS SUBSTÂNCIAS ANTI-RETROVIRAIS**

(Sujeitas a Receituário do Programa da DST/AIDS ou  
Sujeitas a Receita de Controle Especial em duas vias)

- ABACAVIR
- AMPRENAVIR
- ATAZANAVIR
- DARUNAVIR
- DELAVIRDINA
- DIDANOSINA (ddI)
- EFAVIRENZ
- ENFUVIRTIDA
- ESTAVUDINA (d4T)
- INDINAVIR
- LAMIVUDINA (3TC)
- LOPINAVIR
- NELFINAVIR
- NEVIRAPINA
- RITONAVIR
- SAQUINAVIR
- TENOFOVIR
- ZALCITABINA (ddc)
- ZIDOVUDINA (AZT)

**ADENDO**

**1)** ficam também sob controle:

1.1. os sais, éteres, ésteres e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência;

1.2. os sais de éteres, ésteres e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência.

**2)** os medicamentos à base de substâncias anti-retrovirais acima elencadas, devem ser prescritos em receituário próprio estabelecido pelo Programa de DST/AIDS do Ministério da Saúde, para dispensação nas farmácias hospitalares/ambulatoriais do Sistema Público de Saúde.

**3)** os medicamentos à base de substâncias anti-retrovirais acima elencadas, quando dispensados em farmácias e drogarias, ficam sujeitos a venda sob Receita de Controle Especial em 2 (duas) vias.



**LISTA - C5****LISTA DAS SUBSTÂNCIAS ANABOLIZANTES**

(Sujeitas a Receita de Controle Especial em duas vias)

- ANDROSTANOLONA
- BOLASTERONA
- BOLDENONA
- CLOROXOMESTERONA
- CLOSTEBOL
- DEIDROCLORMETILTESTOSTERONA
- DROSTANOLONA
- ESTANOLONA
- ESTANOZOLOL
- ETILESTRENOL
- FLUOXIMESTERONA OU  
FLUOXIMETILTESTOSTERONA
- FORMEBOLONA
- MESTEROLONA
- METANDIENONA
- METANDRANONA
- METANDRIOL
- METENOLON
- METILTESTOSTERONA
- MIBOLERONA
- NANDROLONA
- NORETANDROLONA
- OXANDROLONA
- OXIMESTERONA
- OXIMETOLONA
- PRASTERONA  
(DEIDROEPIANDROSTERONA - DHEA)
- SOMATROPINA (HORMÔNIO  
DO CRESCIMENTO HUMANO)
- TESTOSTERONA
- TREMBOLONA

**ADENDO**

**1)** ficam também sob controle:

1.1 os sais, éteres, ésteres e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência;

1.2 os sais de éteres, ésteres e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência.

**2)** os medicamentos de uso tópico contendo as substâncias desta lista ficam sujeitos a VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA SEM RETENÇÃO DE RECEITA.

**LISTA - D1****LISTA DE SUBSTÂNCIAS PRECURSORAS DE ENTORPECENTES E/OU PSICOTRÓPICOS**

(Sujeitas a Receita Médica sem Retenção)

- 1-FENIL-2-PROPANONA
- 3,4-METILENIOXIFENIL-2-PROPANONA
- ACIDO ANTRANÍLICO
- ÁCIDO FENILACETICO
- ÁCIDO LISÉRGICO
- ÁCIDO N-ACETILANTRANÍLICO
- DIIDROERGOTAMINA
- DIIDROERGOMETRINA
- EFEDRINA
- ERGOMETRINA
- ERGOTAMINA
- ETAFEDRINA
- ISOSAFROL
- ÓLEO DE SASSAFRÁS
- ÓLEO DA PIMENTA LONGA
- PIPERIDINA
- PIPERONAL
- PSEUDOEFEDRINA
- SAFROL

**ADENDO**

**1)** ficam também sob controle, todos os sais das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência;

**2)** ficam também sob controle as substâncias: MESILATO DE DIIDROERGOTAMINA, TARTARATO DE DIIDROERGOTAMINA, MALEATO DE ERGOMETRINA, TARTARATO DE ERGOMETRINA E TARTARATO DE ERGOTAMINA.

**3)** excetua-se do controle estabelecido nas Portarias SVS/MS n.º344/98 e 6/99, as formulações não medicamentosas, que contêm as substâncias desta lista quando se destinarem a outros segmentos industriais.

**4)** óleo de pimenta longa é obtido da extração das folhas e dos talos finos da Piper hispidinervum C.DC., planta nativa da Região Norte do Brasil.

**Endereços**

## Relação e Endereço das Anfarmag Regionais

Os prescritores podem solicitar orientações e informações sobre a legislação pertinente as Receitas e Notificações de Receitas nos locais aqui descritos.

### **Regional Bahia/Sergipe**

**Tel.:** (71) 3113-4008

**E-mail:** [regional.base@anfarmag.org.br](mailto:regional.base@anfarmag.org.br)

### **Regional Distrito Federal**

**Tel.:** (61) 3352-4442

**E-mail:** [regional.df@anfarmag.org.br](mailto:regional.df@anfarmag.org.br)

### **Regional Espírito Santo**

**Tel.:** (27) 3235-7401

**E-mail:** [regional.es@anfarmag.org.br](mailto:regional.es@anfarmag.org.br)

### **Regional Goiás/Tocantins**

**Tel.:** (62) 225-5582

**E-mail:** [regional.goto@anfarmag.org.br](mailto:regional.goto@anfarmag.org.br)

**Regional Mato Grosso****Tel.:** (65) 3027 6321**E-mail:** [regional.mt@anfarmag.org.br](mailto:regional.mt@anfarmag.org.br)**Regional Mato Grosso do Sul****Tel.:** (67) 3383-0000**E-mail:** [regional.ms@anfarmag.org.br](mailto:regional.ms@anfarmag.org.br)**Regional Minas Gerais****Tel.:** (31) 3241-6875**Fax:** (31) 3241-8168**E-mail:** [regional.mg@anfarmag.org.br](mailto:regional.mg@anfarmag.org.br)**Regional Paraná****Tel.:** (41) 3343-0893**Fax** (41) 3343-7659**E-mail:** [regional.pr@anfarmag.org.br](mailto:regional.pr@anfarmag.org.br)**Regional Pernambuco****Tel.:** (81) 3423-5580**E-mail:** [regional.pe@anfarmag.org.br](mailto:regional.pe@anfarmag.org.br)**Regional Rio de Janeiro****Tel.:** (21) 2569-3897**Fax** (21) 2196-0380**E-mail:** [regional.rj@anfarmag.org.br](mailto:regional.rj@anfarmag.org.br)**Regional Rio Grande do Sul****Tel.:** (51) 3225-9709

(51) 3061-2011

**E-mail:** [regional.rs@anfarmag.org.br](mailto:regional.rs@anfarmag.org.br)**Regional Santa Catarina****Tel.:** (48) 247-3631**E-mail:** [regional.sc@anfarmag.org.br](mailto:regional.sc@anfarmag.org.br)

## Relação e Endereço das Vigilâncias Sanitárias Estaduais

As solicitações das numerações para imprimir as Notificações de Receitas devem ser solicitadas junto às VISA aqui relacionadas, seja a estadual ou municipal.

### **Acre**

Av. Antônio da Rocha Viana, nº 1294  
Bairro Vila Ivonete

Rio Branco/AC - CEP: 69914-610

**Tel.:** (68) 3223-343

**Fax:** (68) 3223-3432

**E-mail:** [felipejaguaribe@uol.com.br](mailto:felipejaguaribe@uol.com.br)

### **Secretaria Municipal de Visa**

**Tel.:** 3342.1006 ou 1215

**E-mail:** [helio.antunes@zipmail.com.br](mailto:helio.antunes@zipmail.com.br)



**Alagoas**

Rua Sete de Setembro, nº 50

Centro - Maceió/AL

CEP: 25020-700

**Tel.:** (82) 3326-3624 ou

3315-3779

**E-mail:** [sinavisa@saude.al.gov.br](mailto:sinavisa@saude.al.gov.br)

**Amazonas**

Rodovia Deputado Vital de

Mendonça, s/nº, Km 09 - Flores

Manaus/AM - CEP: 69048-660

**Tel./Fax:** (92) 3228-9202

**E-mail:** [devisa@fvs.am.gov.br](mailto:devisa@fvs.am.gov.br)

**Amapá**

Av. Fab, nº 69 - Centro

Macapá/AP - CEP: 68910-000

**Tel.:** (96) 3212.6119/ 3212.6182

**Fax:** (96) 3212-6182

**E-mail:** [visa.ap@anvisa.gov.br](mailto:visa.ap@anvisa.gov.br)

**Bahia**

Centro Administrativo da Bahia,  
4ª Avenida, nº 400, Plataforma VI

lado B, 2º andar, Salvador/BA

CEP 41750-300

**Tel.:** (71) 3115-4230 / 3115-4291

**Fax:** (71) 3371-2566

**E-mail:** [suvisa@saude.ba.gov.br](mailto:suvisa@saude.ba.gov.br)

**Ceará**

Avenida Almirante Barroso, 600 -  
Praia de Iracema - CEP: 60060-440

**Tel.:** (85) 3101-5287

**Fax:** (85) 3101-5286

**E-mail:** [nuvis@saude.ce.gov.br](mailto:nuvis@saude.ce.gov.br),  
[coprom@saude.ce.gov.br](mailto:coprom@saude.ce.gov.br)

**Site:** <http://visa-ce.saude.ce.gov.br>

**Núcleo de Inspeção de Brasília**

SAIS - Área Especial nº. 10  
70602900 - Brasília/DF

**Tel.:** 3245-4110/3345-8554/  
3345842

**Fax:** 3245-4090

**Distrito Federal**

SGAN Quadra 601 lotes O/P;  
Bairro: Asa Norte - Brasília/DF

**Tel.:** (61) 3325.4811/ 4812

**Fax:** (61) 3322.2182

**E-mail:** [divisa@saude.df.gov.br](mailto:divisa@saude.df.gov.br)

**Site:** [www.saude.df.gov.br](http://www.saude.df.gov.br)

**Espírito Santo**

Av. Marechal Mascarenhas de  
Moraes, 2025 - 3º andar

Bento Ferreira - Vitória/ES

CEP: 29060-270

**Tel.:** (27) 3137-2427/ 3137-2433/  
3382-5071

**Fax:** (27) 3137-2432/2472

**E-mail:** [visa@saude.es.gov.br](mailto:visa@saude.es.gov.br)

**Site:** [www.saude.es.gov.br](http://www.saude.es.gov.br)

**Goiás**

Avenida Anhanguera, 5195  
Bairro: Setor Coimbra  
Goiânia/GO - CEP: 74043-001

**Tel.:** (62) 3201.4100

**Fax:** (62) 32014101/ 32014136/  
32014727

**E-mail:** [visago@visago.goias.gov.br](mailto:visago@visago.goias.gov.br)

**Site:** <http://www.visa.goias.gov.br>

**Vigilância Sanitária Municipal**

Avenida República do Líbano, 336  
Setor Aeroporto - Goiânia

**Tel.:** (62) 3524.2500 / 2503

**Maranhão**

Avenida Professor Carlos Cunha,  
s/n, Bairro Calhau  
São Luís/MA - CEP: 65076-820

**Tel.:** (98) 3218-8728

**Fax:** (98) 3218-8724

**E-mail:** [visa@saude.ma.gov.br](mailto:visa@saude.ma.gov.br)

**Mato Grosso**

Centro Político Administrativo,  
Palácio Paiaguas, Bloco 05  
Cuiabá/MT - CEP 78050-970

**Tel.:** (65) 3613-5370

**Site:** [www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br)

### **Mato Grosso do Sul**

Rua do Poeta, Bloco 07 - Parque dos Poderes - Campo Grande/MS  
CEP: 79031-902

**Tel./Fax:** (67) 3318-1670

**E-mail:** [cvisa@saude.ms.gov.br](mailto:cvisa@saude.ms.gov.br)

**Site:** [www.saude.ms.gov.br](http://www.saude.ms.gov.br)

### **Pará**

Rua Presidente Pernambuco, 489  
Bairro Batista Campos  
Belém/PA - CEP: 66015-200

**Tel./Fax.:** (91) 4006-4278

**E-mail:** [visapa@bol.com.br](mailto:visapa@bol.com.br) e

[dvs@sespa.pa.gov.br](mailto:dvs@sespa.pa.gov.br)

### **Minas Gerais**

Avenida Afonso Pena, 2300  
5º andar - Bairro Funcionários  
Belo Horizonte/MG - CEP: 30130-006

**Tel.:** (31) 3261-8763 / (31) 3261-8776

**Fax:** (31) 3261.8776

**E-mail:** [svs@saude.mg.gov.br](mailto:svs@saude.mg.gov.br)

### **Paraíba**

Av. João Machado, 109 - 1º andar  
Centro

João Pessoa/PB - CEP: 58.013-520

**Tel.:** (83) 3218-5927 / 3218-5928

**Fax:** (83) 3218 6781

**Telex:** 832228

**E-mail:** [vigapb@openline.com.br](mailto:vigapb@openline.com.br)

**Paraná**

Rua Piquiri, 170 2º andar  
Bairro: Rebouças  
Curitiba/PR - CEP: 80230-140  
**Tel.:** (41) 3330.4300 / 4537 /  
4467 / 4478  
**Fax:** (41) 3330.4535  
**E-mail:** [sesa@pr.gov.br](mailto:sesa@pr.gov.br)

**Pernambuco**

Praça Oswaldo Cruz, s/nº - Boa  
Vista - Recife/PE - CEP: 50050-210  
**Tel.:** (81) 3181.6424/ 6425  
**Fax:** (81) 3181.6355  
**E-mail:** [apevisa@saude.pe.gov.br](mailto:apevisa@saude.pe.gov.br)  
[jaime@saude.pe.gov.br](mailto:jaime@saude.pe.gov.br)  
**Site:** [www.apevisa.pe.gov.br](http://www.apevisa.pe.gov.br)

**Piauí**

Rua 19 de Novembro nº 1865 -  
Bairro Primavera  
CEP: 64.002-570 Teresina/PI  
**Tel.:** (86) 3216-3660 / 3216-3663  
**Fax:** (86) 3216-3653  
**Site:** [Secretaria Estadual da Saúde  
do Piauí](http://Secretaria Estadual da Saúde do Piauí)  
**E-mail:** [visa@saude.pi.gov.br](mailto:visa@saude.pi.gov.br)

**Rio de Janeiro**

Rua México, 128 - 3º andar - sala  
231 Castelo - Rio de Janeiro/RJ -  
CEP: 20231-031  
**Tel.:** (21) 2299-9245/9246  
**E-mail:** [mlourdes@saude.rj.gov.br](mailto:mlourdes@saude.rj.gov.br)

### **Rio Grande do Norte**

Av. Junqueira Aires, 488 - Centro  
Natal/RN - CEP: 59025-280

**Tel.:** (84) 3232-2562

**Fax:** (84) 3232-2557

**E-mail:** [marcossag@rn.gov.br](mailto:marcossag@rn.gov.br);  
[visa@rn.gov.br](mailto:visa@rn.gov.br)

### **Rondônia**

Rua Padre Angelo Cerri s/nº  
Esplanadas das Secretarias  
Porto Velho/RO - CEP: 78900-000

**Tel.:** (69) 3216-5357 / 5350 /  
5351 / 5352 / 5353 /5354

**Fax:** (69) 3216-5354

**E-mail:** [visaro@saude.ro.gov.br](mailto:visaro@saude.ro.gov.br)

### **Rio Grande do Sul**

Rua Domingos Crescêncio, nº. 132  
Santana - Porto Alegre/RS  
CEP: 90650-090

**Tel.:** (51) 3901-1090/ 3901-1066/  
3901-1107/3901-1113

**Tel/Fax:** (51) 3901-1161/3901-  
1104

**PABX:** (51) 3901-1100

**E-mail:** [dvs@saude.rs.gov.br](mailto:dvs@saude.rs.gov.br) ou  
[suzana-lima@saude.rs.gov.br](mailto:suzana-lima@saude.rs.gov.br)

### **Roraima**

Rua MadriI, s/n  
Bairro Aeroporto - CEP: 69310-043

**Tel.:** (95) 3623-9282

**Fax:** (95) 3623-2880

**E-mail:** [visa\\_rr@yahoo.com.br](mailto:visa_rr@yahoo.com.br)

### **Santa Catarina**

Av. Rio Branco, 152 - Centro  
Florianópolis/SC - CEP: 88015-200

**Tel.:** (48) 3251-7960

**Tel. geral:** (48) 3251-7800

**Fax:** (48) 3251-7907 (direção)

**E-mail:** [dvs@saude.sc.gov.br](mailto:dvs@saude.sc.gov.br) (direção)

**Site:** [www.vigilanciasanitaria.sc.gov.br](http://www.vigilanciasanitaria.sc.gov.br)

### **VISA Municipal de Florianópolis**

**Tel.:** (48) 3212-3904

### **São Paulo**

Av. Dr. Arnaldo 351 anexo 3,  
Bairro: Cerqueira Cesar  
São Paulo/SP - CEP: 01246-901

**Tel.:** (11) 3066-8000

**E-mail:** [cvs@cvs.saude.sp.gov.br](mailto:cvs@cvs.saude.sp.gov.br)  
ou [secretarias@cvs.saude.sp.gov.br](mailto:secretarias@cvs.saude.sp.gov.br)

### **Sergipe**

Rua Urquiza Leal, 617 - Bairro  
Salgado Filho

Aracajú/SE - CEP: 49020-490

**Tel.:** (79) 3246-5236

**Fax:** (79) 3246-4191

### **Tocantins**

Quadra 104 Norte, Av LO 2 nº 13  
conj 1 lote 30 - Tocantins/Palmas  
CEP: 77006-022

**Tel.:** (63) 3218-3264/3258

**Fax:** (63) 3218-3263

**E-mail:** [visa@saude.to.gov.br](mailto:visa@saude.to.gov.br)

## Centro de Vigilância Sanitária Municipais

### **Aracaju / SE**

Coordenação de Vigilância Sanitária -  
COVISA

Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Sergipe, 1310

Bairro Siqueira Campos  
Aracajú/SE - CEP: 49075-540

#### **E-mail:**

[vigilanciasanitaria@aracaju.se.gov.br](mailto:vigilanciasanitaria@aracaju.se.gov.br)

### **Belo Horizonte / MG**

Secretaria Municipal de Vigilância Sanitária  
Av. Afonso Pena, 2336 - Loja

**Tel.:** (31) 3277-7790 / 3277-  
7833

**Site:** <http://www.pbh.gov.br/smsa>  
e

[www.pbh.gov.br/smsa/vigilancia](http://www.pbh.gov.br/smsa/vigilancia)

### **Brejo do Cruz / PB**

Vigilância Sanitária Municipal - Brejo do  
Cruz - PB

Rua São Vicente de Paula, 14 -  
Centro - Brejo do Cruz - PB

**Tel.:** (83) 3443-2294

**Fax:** (83) 3443-2297

#### **E-mail:**

[pedroalves22@hotmail.com](mailto:pedroalves22@hotmail.com)

### **Campo Grande / MS**

Secretaria Municipal de Saúde Pública  
Coordenadoria de Vigilância  
Sanitária

R. 13 de maio, 1090 - Vila Glória  
CEP: 79.004-423

**Tel.:** (67) 314-3073

**Fax:** (67) 314-3097

**E-mail:** [cvs@pmcg.ms.gov.br](mailto:cvs@pmcg.ms.gov.br)



**Florianópolis / SC****Tel.:** (47) 32123926**Site:** <http://www.pmf.sc.gov.br/saude/index.htm>**Goiânia / GO**Departamento de Vigilância Sanitária de  
GoiâniaAv: República do Líbano, esq. c/  
25-A nº 336 - Setor Aeroporto**Tel.:** (62) 524-2500**Site:** <http://www.goiania.go.gov.br/sms/www.saude2/Html/sms/central.htm?0>**Gaspar / SC**

Secretaria Municipal de Saúde

Av das Comunidades, 133

Centro - Gaspar / SC

CEP: 89110-000

**Tel.:** (47) 3332-2020**Guaxupé / MG**

Núcleo de Vigilância Sanitária

Praça Paulo Carneiro, s/n.

CEP: 37.800-000

**Tel.:** (35) 3559-1065

## **Iguatu / CE**

Núcleo de Vigilância Sanitária

Rua José de Alencar, s/nº

Bairro Bugi - Iguatu - Ceará

**Tel.:** (88) 581-3552 ou 156  
(local)

**E-mail:**

[pmivisa.big@big.terra.com.br](mailto:pmivisa.big@big.terra.com.br)

## **Jaú / SP**

Departamento de Vigilância Sanitária do  
Município de Jaú

Rua Dr. Laudelino de Abreu, 313

Centro - CEP: 17201-260 - Jaú / SP

**Tel.:** (14) 624-7709 - Ramal 35

**E-mail:** [visajau@uol.com.br](mailto:visajau@uol.com.br)

**Site:** [www.visajau.sp.gov.br](http://www.visajau.sp.gov.br)

## **Maceió / AL**

Praça Visconde de Sinimbu, 161,

CEP: 57020-270, Centro da Capital

**Tel.:** (82) 315-5238 / 315-5242 /  
315-5240 / 315-5241

**E-mail:** [covisamaceio-al@bol.com.br](mailto:covisamaceio-al@bol.com.br)

## **Manaus / AM**

Coordenadoria de Vigilância à Saúde de  
Manaus

Rua Recife, 1685 - Adrianópolis

Manaus/AM - CEP: 69057-002

**Tel.:** (92) 642-6613/ 642-0880

**E-mail:** [visa.sms@pmm.am.gov.br](mailto:visa.sms@pmm.am.gov.br)

## **Minas Gerais / MG**

Vigilância Municipal de Belo Horizonte

**Tel.:** 3277-5930

## **Natal / RN**

SMS - Secretaria Municipal de Saúde  
Av. Engenheiro Roberto Freire,  
1809 - Capim Macio  
Natal/RN - CEP: 59078-600  
**Tel.:** (84) 217-2074/ 217-8484/  
217-8481/ 217-8188 / 217-8892  
**Site:**<http://www.natal.rn.gov.br/sms>

## **Ourinhos / SP**

**E-mail:** [atendimento@visa-ourinhos.sp.gov.br](mailto:atendimento@visa-ourinhos.sp.gov.br)  
**Site:** [www.visa-ourinhos.sp.gov.br](http://www.visa-ourinhos.sp.gov.br)

## **Poços de Caldas / MG**

Secretaria Municipal de Saúde - Divisão de  
Vigilância Sanitária de Poços de Caldas - MG  
Rua Pernambuco, 495 - Centro  
CEP: 37701-035  
**Tel.:** (35) 3697-2270 / 3697-2271

## **Porto Alegre / RS**

Coordenadoria Geral de Vigilância em Saúde  
Av. Padre Cacique, 372  
Porto Alegre/RS  
**Tel.:** (51) 3289-2400

## **Porto Seguro / BA**

Departamento de Vigilância Sanitária  
Rua Cova da Moça, nº 1, Centro  
Porto Seguro/BA - CEP:45810-000  
**Tel.:** (73) 3288-5095 / 8802-3833  
**E-mail:**  
[sms.visa@portoseguro.ba.gov.br](mailto:sms.visa@portoseguro.ba.gov.br)

## **Recife / PE**

**E-mail:**  
[comsaude@recife.pe.gov.br](mailto:comsaude@recife.pe.gov.br)  
**Site:** <http://www.recife.pe.gov.br/pr/secsaude>

### **Rio de Janeiro / RJ**

Superintendência de Controle de Zoonoses,  
Vigilância e Fiscalização Sanitária  
Rua do Lavradio nº 180 - Centro  
Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20230-070  
**Tel.:** (21) 2242-3105 / 2507-0807  
**Fax:** (21) 2242-3105 / 2503-2281  
**E-mail:** [ouvidovisa@rio.rj.gov.br](mailto:ouvidovisa@rio.rj.gov.br)  
**Site:** [www.rio.rj.gov.br/  
vigilanciasanitaria](http://www.rio.rj.gov.br/vigilanciasanitaria)

### **São Luís / MA**

Vigilância Sanitária Municipal  
Av. dos Franceses, s/n<sup>o</sup>  
Alemanha - São Luís/MA  
CEP. 65035-000  
**Tel.:** (98) 3212-8282  
**Fax:** (98) 3212-4319  
**E-mail:** [semuscovisa@hotmail.com](mailto:semuscovisa@hotmail.com)

### **São Paulo / SP**

Secretaria Municipal da Saúde  
Rua Santa Isabel, 181- Centro  
São Paulo - SP  
**Tel.:** (11) 3350-6619 / 3350-6738  
**Site:** [www.prefeitura.sp.gov.br/  
secretarias/saude](http://www.prefeitura.sp.gov.br/secretarias/saude)  
**COVISA:**  
[www.prefeitura.sp.gov.br/covisa](http://www.prefeitura.sp.gov.br/covisa)

### **Uberlândia / MG**

**Site:** [www.uberlandia.mg.gov.br/  
sms/vs](http://www.uberlandia.mg.gov.br/sms/vs)

### **Vitória / ES**

**Site:** [http://www.vitoria.es.gov.br/  
secretarias/saude/home.htm](http://www.vitoria.es.gov.br/secretarias/saude/home.htm)



## Anotações



Nenhuma parte ou totalidade deste guia poderá ser reproduzida sem a prévia autorização da ANFARMAG.



Direitos e distribuição exclusiva da  
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE FARMACÊUTICOS MAGISTRAIS  
Rua Vergueiro, 1855 • Vila Mariana • CEP 04101-000 • São Paulo  
Telefone 11 2199 3499 • Fax 11 5572 0132  
E-mail: [anfarmag@anfarmag.org.br](mailto:anfarmag@anfarmag.org.br) • Site: [www.anfarmag.org.br](http://www.anfarmag.org.br)





Telefone 11 2199 3499 • Fax 11 5572 0132

E-mail: [anfarmag@anfarmag.org.br](mailto:anfarmag@anfarmag.org.br) • Site: [www.anfarmag.org.br](http://www.anfarmag.org.br)

Rua Vergueiro, 1855 • Vila Mariana • CEP 04101-000 • São Paulo • SP